

NA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2019, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO DA DESINTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS E SAÚDE, CUJA DURAÇÃO PASSA A VIGER A PARTIR DE 04 DE JULHO DE 2021 A 03 DE JULHO DE 2022 OU ATÉ QUE SE FAÇA O NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

VIGÊNCIA: 04/07/2021 A 03/07/2022.

DATA DE ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2021.

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 001-CMC/2020, DE 28/12/2020 RETIFICAÇÃO Nº 06

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Constituição Federal; na Lei Orgânica Municipal; na Lei Complementar Municipal nº 093 de 23 de junho de 2003, na Lei Complementar Municipal nº 235, de 03 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 254 de 20/09/2011, publicada no Diário Oficial nº 25648 de 21/09/2011, e suas alterações e na legislação citada nos itens abaixo, torna público o Edital Retificador nº 06 ao Edital nº 001-CMC/2020, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Cuiabá-MT.

Onde se lê:

5.3.3 Para comprovar a situação prevista no subitem 5.3.1.3.:

a) o candidato eleitor voluntário convocado para servir a Justiça Eleitoral no período eleitoral deverá:

- Enviar, através de Upload, conforme o subitem 1.1.2, cópia simples do comprovante de inscrição; e

- Apresentar a declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo nome completo do voluntário e número de documento oficial de identificação, a função desempenhada, o turno e data da eleição.

5.3.3.1 Para comprovar a situação prevista no subitem 5.3.1.4.:

a) a candidata doadora de leite materno deverá:

- Enviar, através de Upload, conforme o subitem 1.1.2, cópia simples do comprovante de inscrição; e

- Apresentar a declaração de pelo menos, 3 (três) doações de leite materno, nos últimos 12 (doze) meses a publicação do Edital do certame, expedida por Banco de Leite Materno em regular funcionamento.

5.3.3.2 Para comprovar a situação prevista no subitem 5.3.1.5.:

a) a candidata mãe de portador(es) de microcefalia:

- Enviar, através de Upload, conforme o subitem 1.1.2, cópia simples do comprovante de inscrição; e

- Apresentar exame médico ou atestado comprovando de se tratar de portador de microcefalia; e

- Apresentar Certidão de Nascimento que comprove a maternidade do portador de microcefalia.

5.3.3.3 Para comprovar a situação prevista no subitem 5.3.1.6.:

a) Ser voluntário, por no mínimo 1(um) ano de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, conforme estabelecido na Lei 6.645, de 01 de fevereiro de 2021:

- Enviar, através de Upload, conforme o subitem 1.1.2, cópia simples do comprovante de inscrição; e

- Apresentação de declaração de supervisor ou dirigente da instituição em que presta serviço, com a data de início da prestação de serviço e data de emissão da mesma; e

- Apresentação de cópia do termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador de serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício, conforme art. 2º da lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

5.3.4 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio de documento(s) por Upload, através de link específico no www.selecon.org.br, nos prazos estabelecidos neste Edital, eximindo-se a Câmara Municipal de Cuiabá e o Instituto Selecon de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou falta de documento(s), problemas na internet ou no computador do candidato, ou o utilizado pelo mesmo, para o envio da documentação ficando ciente o candidato, neste ato, que assume total responsabilidade por qualquer pedido que não seja analisado e indeferido pelo fato da documentação não ter sido enviada de forma regular ao Instituto Selecon no prazo e forma estabelecida neste subitem.

5.3.4.1 Encerrado o prazo de envio do(s) documento(s), não será permitida o envio da documentação, arcando o candidato com as consequências do não envio da documentação.

5.3.5 A veracidade das informações prestadas e das cópias de documentos enviados no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua sumária eliminação do concurso.

5.3.6 Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar documentação;
- não apresentar as cópias dos documentos solicitados neste Edital;

- não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- fizer a solicitação de isenção em desacordo com este Edital.

5.3.7 Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento de valor de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.3.8 A relação preliminar das isenções deferidas e indeferidas serão disponibilizadas no site do Instituto Selecon na data de na data de 19/02/2021, 03/05/2021 e 15/06/2021, respectivamente conforme os períodos de solicitação de isenção previstos nos subitem 5.3.1.

5.3.8.1 Caberá recurso contra o Indeferimento da Isenção, conforme previsto no item 14 deste Edital.

5.3.9 Os candidatos com isenção deferida terão suas inscrições automaticamente efetivadas no Concurso Público.

5.3.10 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga terá sua isenção cancelada.

5.3.11 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame deverão efetuar sua inscrição, observando os procedimentos previstos no item 5.2. deste Edital.

5.3.12 O candidato somente será considerado inscrito neste concurso público após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital, referentes à inscrição através do pagamento do boleto bancário ou tiver a sua isenção deferida.

Leia-se:

5.3.4 Para comprovar a situação prevista no subitem 5.3.1.3.:

a) o candidato eleitor voluntário convocado para servir a Justiça Eleitoral no período eleitoral deverá:

- Enviar, através de Upload, conforme o subitem 1.1.2, cópia simples do comprovante de inscrição; e

- Apresentar a declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo nome completo do voluntário e número de documento oficial de identificação, a função desempenhada, o turno e data da eleição.

5.3.4.1 Para comprovar a situação prevista no subitem 5.3.1.4.:

a) a candidata doadora de leite materno deverá:

- Enviar, através de Upload, conforme o subitem 1.1.2, cópia simples do comprovante de inscrição; e

- Apresentar a declaração de pelo menos, 3 (três) doações de leite materno, nos últimos 12 (doze) meses a publicação do Edital do certame, expedida por Banco de Leite Materno em regular funcionamento.

5.3.4.2 Para comprovar a situação prevista no subitem 5.3.1.5.:

a) a candidata mãe de portador(es) de microcefalia:

- Enviar, através de Upload, conforme o subitem 1.1.2, cópia simples do comprovante de inscrição; e

- Apresentar exame médico ou atestado comprovando de se tratar de portador de microcefalia; e

- Apresentar Certidão de Nascimento que comprove a maternidade do portador de microcefalia.

5.3.4.3 Para comprovar a situação prevista no subitem 5.3.1.6.:

a) Ser voluntário, por no mínimo 1(um) ano de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, conforme estabelecido na Lei 6.645, de 01 de fevereiro de 2021:

- Enviar, através de Upload, conforme o subitem 1.1.2, cópia simples do comprovante de inscrição; e

- Apresentação de declaração de supervisor ou dirigente da instituição em que presta serviço, com a data de início da prestação de serviço e data de emissão da mesma; e

- Apresentação de cópia do termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador de serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício, conforme art. 2º da lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

5.3.5 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio de documento(s) por Upload, através de link específico no www.selecon.org.br, nos prazos estabelecidos neste Edital, eximindo-se a Câmara Municipal de Cuiabá e o Instituto Selecon de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou falta de documento(s), problemas na internet ou no computador do candidato, ou o utilizado pelo mesmo, para o envio da documentação ficando ciente o candidato, neste ato, que assume total responsabilidade por qualquer pedido que não seja analisado e indeferido pelo fato da documentação não ter sido enviada de forma regular ao Instituto Selecon no prazo e forma estabelecida neste subitem.

5.3.5.1 Encerrado o prazo de envio do(s) documento(s), não será permitida o envio da documentação, arcando o candidato com as consequências do não envio da documentação.

5.3.6 A veracidade das informações prestadas e das cópias de documentos enviados no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua sumária eliminação do concurso.

5.3.7 Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

- c) fraudar e/ou falsificar documentação;
- d) não apresentar as cópias dos documentos solicitados neste Edital;
- e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- f) fizer a solicitação de isenção em desacordo com este Edital.

5.3.8 Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento de valor de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.3.9 A relação preliminar das isenções deferidas e indeferidas serão disponibilizadas no site do Instituto Selecon na data de na data de 19/02/2021, 03/05/2021 e 15/06/2021, respectivamente conforme os períodos de solicitação de isenção previstos nos subitem 5.3.1.

5.3.9.1 Caberá recurso contra o Indeferimento da Isenção, conforme previsto no item 14 deste Edital.

5.3.10 Os candidatos com isenção deferida terão suas inscrições automaticamente efetivadas no Concurso Público.

5.3.11 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga terá sua isenção cancelada.

5.3.12 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame deverão efetuar sua inscrição, observando os procedimentos previstos no item 5.2. deste Edital.

5.3.13 O candidato somente será considerado inscrito neste concurso público após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital, referentes à inscrição através do pagamento do boleto bancário ou tiver a sua isenção deferida.

Cuiabá-MT, 05 de julho de 2021

VEREADOR LÍDIO BARBOSA - JUCA DO GUARANÁ FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber e torna público que foi aprovado Requerimento da Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária para a realização de 3 (três) audiências públicas para discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, por meio de plataforma virtual e transmissão ao vivo pelo portal oficial e pelas redes sociais da Câmara Municipal de Cuiabá, em cumprimento ao disposto no art. 48, Inciso I, §1º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

As audiências públicas serão divididas por temas e ocorrerão nas seguintes datas e horários:

Quinta-feira, às 14h30, dia 08 de julho de 2021 – GOVERNO, ARSEC, CONTROLADORIA, PROCURADORIA, GESTÃO/CUIABÁPREV, FAZENDA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO;

Quinta-feira, às 14h30, dia 15 de julho de 2021 – EDUCAÇÃO, TRABALHO, TURISMO, OBRAS PÚBLICAS/LIMPURB, MULHER;

Quinta-feira, às 14h30, dia 22 de julho de 2021 – ASSISTÊNCIA SOCIAL, MOBILIDADE URBANA, SAÚDE/ ECSP, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO.

VER. LÍDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

ATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Câmara Municipal de Guarantã do Norte – MT
Contratada: J.T. CICHELERO ME
Contrato: N° 005/2021
Data da assinatura: 10/03/2021
Valor: R\$ 9.825,00 (Nove mil oitocentos e vinte e cinco reais).
Vencimento: 31/12/2021
Objeto: Contratação estimativa de serviços de carimbos para a Câmara Municipal de Guarantã do Norte – MT.

Valcimar José Fuzinato
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Câmara Municipal de Guarantã do Norte – MT
Contratada: ELIANE E. D. GUIMARÃES & CIA LTDA
Contrato: N° 006/2021

Data da assinatura: 30/04/2021

Valor: R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Vencimento: 31/12/2021

Objeto: Aquisição estimativa de combustível automotivo para abastecimento de veículos de propriedade da Câmara Municipal de Guarantã do Norte-MT

Valcimar José Fuzinato
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Câmara Municipal de Guarantã do Norte – MT
Contratada: GEXTEC Gestão em Tecnologia EIRELI
Contrato: N° 008/2021

Data da assinatura: 11/06/2021

Valor: R\$ 46.666,60 (quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

Vencimento: 31/12/2021

Objeto: Contratação de empresa para locação e uso de licenças de software de gestão pública, integrados, com plataforma 100% web.

Valcimar José Fuzinato
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Câmara Municipal de Guarantã do Norte – MT
Contratada: AL.M. FERNANDES INFORMÁTICA LTDA
Contrato: N° 007/2021

Data da assinatura: 01/06/2021

Valor: R\$ 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais)

Vencimento: 01/06/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para implementação, operação e manutenção de um link (simétrico upload/download) de acesso dedicado à internet, na velocidade de 50 mbps full, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, usando infraestrutura de fibra ótica e com redundância de rádio, com fornecimento dos equipamentos necessários a execução dos serviços e suporte técnico.

Valcimar José Fuzinato
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Câmara Municipal de Guarantã do Norte – MT
Contratada: GEXTEC Gestão em Tecnologia EIRELI
Contrato: N° 009/2021

Data da assinatura: 22/06/2021

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Vencimento: 31/12/2021

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados na instalação, configuração, conversão da base de dados e treinamento de servidores, referente aos software de gestão pública, plataforma 100% web, com módulos integrados.

Valcimar José Fuzinato
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Câmara Municipal de Guarantã do Norte – MT
Contratada: Comunicações Unifama FM 97,9 LTDA
Contrato: N° 010/2021

Data da assinatura: 23/06/2021

Valor: R\$ 36.106,80 (tinta e seis mil cento e seis reais e oitenta centavos)

Vencimento: 31/12/2021

Objeto: - Contratação de serviços de emissora de rádio, com frequência modulada para prestação de serviços de radiodifusão através de spots de 30 e 60 segundos dos atos do Legislativo, em Guarantã do Norte e região.

Valcimar José Fuzinato
Presidente

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Distratante: Câmara Municipal de Guarantã do Norte – MT
Distratada: Marilza Moraes Garcia
Contrato: N° 003/2021

Data do distrato: 29/06/2021

Objeto: Este distrato se fundamenta no artigo 79, inciso II da Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, constituindo-se em distrato amigável por acordo entre as partes.

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2020

Contratante: Câmara Municipal de Guarantã do Norte – MT